

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4761
DE 1º DE ABRIL DE 2016**

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 3.830, DE 14 DE MARÇO DE 2007, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no processo administrativo nº E-12/061/337/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 3.830, de 14 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…) II - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

1. São usuários dos serviços volantes:

- as frotas de empresa que possuam 30 (trinta) veículos ou mais;

- as frotas de empresa que possuam 30 (trinta) veículos ou mais;

- as frotas oficiais, independentes do efetivo;

- as frotas constituídas por veículos dotados de características especiais que impeçam ou restrinjam o seu deslocamento até os Postos de Vistoria do Detran/RJ, independente do efetivo

(…).

5. Excetuando o caso previsto no parágrafo 5 do item I fica facultativo que as empresas que possuam frota inferior a 30 (trinta) veículos ou pessoas jurídicas que tenham como atividade econômica principal a comercialização de veículos, independente do cadastramento das mesmas, possam utilizar os serviços volantes, desde que apresentem os seguintes documentos:

(…)

7. O agendamento dos serviços e a realização das vistorias pelas equipes volantes serão condicionadas aos seguintes limites mínimos:

- 10 (dez) veículos para frotas de empresas:

- 10 (dez) veículos para frotas oficiais.

(…)

V – A emissão de documentos decorrente dos serviços prestados pela Divisão de Terceiros, Permissionários e Entidades será realizada pela Seção de Emissão da Divisão de Terceiros, Permissionários e Entidades, da Diretoria de registro de Veículos.

(…)”

Art. 2º - Fica revogado o subitem 4 do item II.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4.288, de 29 de junho de 2012.

Rio de Janeiro, 1º abril de 2016.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
PRESIDENTE